

SOB O OLHAR DO PODER: NOTAS SOBRE O DEOPS E O APRISIONAMENTO DE PRESOS POLÍTICOS NO BRASIL

REGINA CÉLIA PEDROSO¹

Cabe, em primeiro lugar, mencionar que a polícia, durante os anos 30, esteve imbuída do controle carcerário, principalmente após a criação da Polícia Especial, a cargo de Filinto Müller. Tal prática havia vigorado durante o Império: o sistema prisional esteve sob a subordinação das autoridades policiais, regulamentada pela lei de 3 de dezembro de 1841 que, no seu art. 4.º, parágrafo 7.º estipulava que os chefes de polícia e os delegados deveriam inspecionar as prisões das províncias em que servissem.

A importância em ressaltar a função do chefe de polícia no gerenciamento do sistema carcerário é fundamental pois marcou uma modificação no aparato repressivo do Estado após 1933: o judiciário tornou-se inoperante frente ao poder policial. Processos, julgamentos, pedidos de informação, transferências, internações e criação de vagas em presídios eram funções do chefe de polícia.

A aparelhagem policial especial estava voltada para a detecção, repressão e prisão dos subversivos. A intensificação da ação policial ocasionou na prisão em massa dos “comunistas”, o que alterou o cotidiano carcerário, principalmente após a “Insurreição”, de 1935.

A montagem do aparato repressivo do Estado foi constituída a partir de uma rede composta por:

- planos de autodefesa do Estado;
- uma vigilância constante por parte de organizações acionadas para esse fim, como, por exemplo, a Comissão de Repressão ao Comunismo e a Delegacia Especial de Ordem Política e Social (DESPO), criada em 1933 para localizar, prender e levantar provas para condenar os implicados;
- articulação constante entre Ministério da Justiça, DESPO, e Presidência da República.

O comunista – criminoso reconhecido pela sua atuação política e ideológica – tornou-se alvo preferencial da repressão e fez com que o número de presos aumentasse substancialmente na década de 1930. Essa “prisão em massa” criou, assim, novos estereótipos de transgressões da lei. Aliada também à estratégia de isolamento do réu político, o governo decretou, em 1938, a prisão preventiva do alienígena visando o réu estrangeiro. A lei previa a expulsão de estrangeiros que, por “qualquer motivo”, viesse a comprometer a segurança nacional e a estrutura das instituições. Ao estereótipo do estrangeiro associado a figuras do agitador e do contestador do regime foram acrescidas novas qualificações: corrupto, indesejável e violento. A ditadura estadonovista moldou, por meio da lei, o repúdio ao imigrante, utilizando-se do arcabouço legislativo existente para estabelecer suas diretrizes legais. Essa lei nada mais foi do que uma nova edição da Lei Adolfo Gordo de 1907.

Antes mesmo da oficialização do estereótipo de comunista durante o Estado Novo, o temor ao comunismo começou a tomar forma concreta a partir de 1934, quando o Estado se organizou em torno de propostas de autodefesa contra um iminente perigo de revolta interna no país.

O relatório *Os soviets e a América Latina*, planejado pelo Conselho Federal de Comércio Exterior, em 5 de outubro de 1934, descrevia as ações e a infiltração do comunismo no Brasil e na América Latina. Mostrava também a organização vermelha, as táticas grevistas e as táticas planejadas para se chegar ao poder. Os mentores intelectuais do relato pretendiam provar que o perigo era real, e o Brasil, um alvo fácil para uma tomada do poder por meio da violência.

Sendo assim, “ a luta contra o comunismo e a propaganda soviética é, pois, um dever que se impõe a todos os governos da América Latina e a todos aqueles que ocupam postos de responsabilidade e de direcção nos nossos países. É um dever patriótico, para a defesa da paz e da liberdade do novo continente”.²

Outro documento, o *Plano de defesa para a hypothese de um levante comunista no Estado*, teve a preocupação de enumerar um rol de conduta que a polícia deveria seguir num momento de extremo perigo. Dentre elas constavam:

1. a prisão imediata dos veículos de notícias alarmantes por todas as autoridades, inclusive até pelos próprios soldados;
2. o controle das notícias telefônicas;
3. a prisão dos elementos reconhecidos como agitadores e vigilância aos elementos suspeitos;
4. a censura rigorosa nos correios e telégrafos.

O fato real – a Insurreição de 1935 – desencadeou a criação de comissões internas no governo, com o intuito de investigação e denúncia da prática de idéias extremistas.

O General Francisco José Pinto, secretário-geral de Segurança Nacional, em despacho a Vicente Ráo, Ministro da Justiça, solicitava o envio de uma lista triplíce de funcionários do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ele julgasse em condições de participar da Comissão de Estudos de Segurança Nacional. Os dois primeiros nomes indicados estavam diretamente ligados à repressão aos comunistas de 35: General Emílio Lúcio Esteves (Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal), Capitão Filinto Müller (Chefe de Polícia do Distrito Federal) e o Dr. Fernando Antunes (consultor jurídico do Ministério da Justiça).

Essas organizações, à primeira vista, interferiam diretamente na atuação governamental. A Comissão de Repressão ao Comunismo chegou a pleitear, junto ao Ministério da Justiça, providências sobre a propaganda comunista transmitida camufladamente pela rádio Mayrink Veiga, que não media suas críticas ao custo de vida. O jornal *A Noite* também esteve sob a sua vigilância por denunciar o tratamento desumano praticado pela polícia com relação ao preso político Harry Berger, o “apóstolo”. Nem mesmo alguns cinemas brasileiros, que vinham exibindo o filme *Encouraçado Pontenkine*, escaparam da censura frenética da comissão, que procurava atingir a todos os “inimigos”: “Torna-se necessário, sempre que se censure um artigo, um filme ou um programa de radio, fazer a apprehensão da cousa censurada, remetendo a Polícia à Comissão os originais ou cópias authenticadas dos artigos, dos programas bem como dos filmes”.³

Além de fiscalizar os programas de rádio e imprensa, a comissão procurou, também, atuar junto das livrarias e dos pontos de comércio assemelhado a fim de apreender livros, folhetos e revistas de propaganda marxista com o objetivo de destruí-los. Procurando estender seus campos de atuação e poder, a mesma organização propôs ao governo federal a demissão de juizes federais atuantes em São Paulo, Alagoas e Rio Grande do Norte que haviam praticado “atos de condescendência para com os comunistas”. Conforme pedido encaminhado em março de 1936, o juiz de São Paulo concedeu liberdade aos funcionários comunistas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que tiveram pedido de prisão solicitado pela comissão. O juiz de Alagoas, por sua vez, havia absolvido militares e civis implicados em movimentos extremistas. A força de poder da Comissão pode ser verificada na atitude do comandante da 7.ª Região Militar de Pernambuco, que prendeu novamente os implicados absolvidos e deu ciência ao Presidente da República em telegrama fartamente divulgado pela imprensa.

Nem mesmo o juiz do Rio Grande do Norte escapou da repressão policial. Foi acusado de conceder *habeas-corpus* à um dos piores agitadores de novembro daquele Estado, apresentado como “autor de vários crimes de morte, tendo levado a sua audácia ao ponto de assumir as funções de official de dia de uma força do exército, o 21.º Batalhão de Caçadores”.⁴

Com relação ao julgamento dos “criminosos comunistas”, Garcia Dias de Avila Pires, juiz auditor de guerra da 2.ª região militar, propôs a criação de tribunais regionais. A centralização desse tribunal no Rio de Janeiro estava diante de sérios problemas como o acúmulo de processos, desconhecimento e dificuldade em obter provas, além da diminuição da repercussão no meio onde se verificou o delito.

Acreditava o juiz que o governo poderia determinar, como medida permanente e por intermédio dos ministros das pastas militares, a convocação de tais tribunais. Estes seriam compostos pelo auditor de guerra e por dois officas superiores ou generais, cabendo ao mais antigo a presidência. Os tribunais também seriam convocados por intermédio dos ministros da Guerra e da Marinha, como tribunais de exceção:

(...) destinados a julgar uma natureza especial de crime contra o interesse e a vida social é natural, justo e necessário que os tribunais de segurança tenham uma organização especial em que se de maior amplitude à acção de juiz e do poder público e mais não é preciso para justificar uma legislação especial para a organização desses tribunais e para a forma do processo.⁵

Tais medidas propostas pelo magistrado se faziam em nome da pátria e da necessidade de defesa da sociedade, da família e da religião e em detrimento de uma “hera daninha do extremismo”, que deveria ser extirpada do nosso meio político e social, “nas nossas condições econômicas e de indule ambiente próprio do seu desenvolvimento”.

Além das comissões encarregadas de perseguir e “prender” os opositores do governo, outra instituição teve a mesma finalidade. A organização política e social deveria investigar as organizações

extremistas no Brasil. A organização fez detalhado relatório sobre a Aliança Nacional Libertadora e a repressão aos seus integrantes, acusados de organizarem, em 1935, um plano subversivo. Segundo relatório da Superintendência para Arthur Leite de Barros, Secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro, os aliancistas promoviam comícios, greves e realizavam passeatas, “envenenando todas as boas iniciativas governamentais e insultando, numa arrogancia de vitoriosos e dominadores, as instituições e as autoridades constituídas”.⁶

A articulação da repressão governamental se fazia sentir nos mais variados campos: imprensa, movimentos de massa e atuação individual. Em 1935, chegou a apreender vários jornais ditos “subversivos”, como *A Platéia*, além de impedir a realização de comícios em praças públicas, dissolvendo-os com a cavalaria e grupos da polícia especial. Todo e qualquer responsável por desobediência ou suspeito de atividades comunistas incorria em vigilância diária dos investigadores do DOPS que, após terem constatado a subversão, instalavam um processo contra o acusado.

A detenção de elementos suspeitos tornou-se prática usual após a Insurreição de novembro, quando 469 foram mantidos presos – 111 a cargo da Seção de Ordem Política e 358 da Seção de Ordem Social, pertencentes à DESPS e ambas com sede no Rio de Janeiro. Destruíram-se diversas células, desarticulando-se por completo o movimento insurrecional, além de terem confiscado milhares de boletins, livros, folhetos e provas das atividades subversivas/extremistas dos detidos. Segundo a polícia, foram também detidas cópias de bombas de dinamite, granadas, *machinas infernaes*, armas e munições, dando as mencionadas diligências origem a processos que os inclusos relatórios parciais pormenorizam.

Um exemplo evidente do livre-trânsito de mando das organizações de “caça aos comunistas” junto às múltiplas seções policiais pode ser observado no despacho de 27 de maio de 1936, do Presidente da Comissão Nacional de Repressão ao Comunismo a Vicente Ráo, Ministro da Justiça. O documento solicitava a demissão dos funcionários da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil acusados de atividades extremistas (88), assim como a prisão dos comunistas da Cia. Docas de Santos, delatados por um tal de “N. de Camargo” à presidência da República.

Os excessivos gastos do governo podem ser considerados como uma das facetas da repressão. O governador da Paraíba chegou a solicitar, em 1937, restituição das despesas com a repressão ao movimento comunista de 35, realizado pelo Estado com o objetivo de “manter a ordem pública”. Foi gasta a importância de 738:369\$200 com o suprimento das forças do exército e a mobilização das forças estaduais que enfrentaram a rebelião do 21.º Batalhão de Caçadores no Rio Grande no Norte, permitindo que o 22.º B.C. seguisse para o Recife a fim de combater o levante do 29.º B.C. Aquela quantia foi restituída mesmo com a negação do presidente do Tribunal de Contas.

A empresa Ottoni & Cia. reclamava também ao Presidente da República o não recebimento do crédito de 267:296\$900, do qual o governo paraibano era credor. A firma havia fornecido ao 22.º Batalhão de Caçadores, por ordem do governo da Paraíba, caminhões, peças, pneumáticos, lubrificantes, componentes e outros, para reprimir e auxiliar a repressão naquele Estado.

A responsabilidade de arcar com as despesas decorrentes das atividades repressivas ultrapassou os âmbitos meramente estatais. Indústria e comércio foram obrigados a auxiliar financeiramente os governos, em meio a tentativas insurrecionais. O Estado, após a Insurreição de 35, utilizou-se de formas “alternativas” para a perseguição política, obrigando civis a financiar o aparato repressivo.

Essa reação do governo Vargas aos insurretos de 35 culminou com o aprisionamento de centenas de pessoas, detidas por simples indícios, suspeitas ou envolvimento comprovado no levante. Despachos, cartas e reclamações dos presos políticos expressam o ritmo do que verdadeiramente acontecia nos subterrâneos dos cárceres. Uma carta redigida em 1937 pelos familiares de dez presos políticos no Recife, que estavam na iminência de expulsão do país, apelava para que fosse feita uma revisão das prisões, consideradas injustas, na medida em que os presos eram “simples suspeitos de professar idéias extremistas”.

O jornalista Edgard Leuenroth, detido e enviado ao Presídio Político do Paraíso, em São Paulo, ao ser processado pelo Tribunal de Segurança Nacional, dizia-se não participante do movimento comunista pelo fato de ser anarquista. Apontava como falsa a acusação de que fazia propaganda do comunismo por meio de reuniões, livros, jornais e impressos (93). Outros casos podem ser apontados, como o de Luís Carlos Prestes e do alemão Arthur Ewert, cujo pseudônimo era Herry Berger. Heráclito Fontoura Sobral Pinto, advogado dos dois réus, chegou a solicitar autorização para que Prestes pudesse receber na prisão roupas de uso pessoal, roupas de cama e objetos necessários à higiene pessoal, como escova de dentes e pente, dos quais estava urgentemente necessitado. Para essas despesas, sugeria Sobral Pinto, deveria ser utilizado o dinheiro que a polícia apreendera em poder de Prestes na ocasião de sua prisão.

Ao observar a situação gravíssima de Berger, Sobral Pinto chamou a atenção dos juizes sobre o descaso da situação “monstruosa” vivenciada pelo réu alemão que não usufruía das mínimas condições carcerárias:

Urge, assim que os juizes e tribunaes façam dispensar aos detentos, que vivem nas prisões e cárceres, sujeitos à sua acção e fiscalização, um tratamento que os impeça de se considerarem simples animaes hydrophobos ou empestados (...).

Metido no socavão do lance inferior de uma das escadas da Polícia Especial, ahi passa Harry Berger os dias e as noites, sem ar convenientemente renovado, sem luz direta do sol, e sem o menor espaço para se locomover. Nem cama, nem cadeira, nem banco. Apenas um colchão sobre o lagedo. De alfaias nenhuma notícia. Absolutamente segregado de todo e qualquer convívio humano, a ouvir, de momento a momento, as passadas dos soldados em transito pela escada – sobre a sua cabeça – não pode usufruir nem os benefícios do repouso nem os do silêncio.

Nenhuma visita, nem dos amigos, nem de parentes. Proibição de toda e qualquer leitura, quer de jornais, quer de livros. Ausencia total de correspondência: se a ninguém escreve ninguém também lhe escreve. E como poderia elle, ainda, escrever, se lhe sonegam tudo: papel, lapis, e caneta. Assim, entram os dias e as noites, vencem-se semanas sobre semanas, sobrepoem-se os mezes um aos outros, e Harry Berger, num isolamento allucinante, se vê invariavelmente entregue ao seu pensamento na immobilidade trágica de sua agonia sem fim, e do seu abandono até hoje sem remédio, apesar dos clamores estridentes do seu defensor impotente. A roupa que traz, – calça e paletot sobre a pelle – elle não a muda desde mezes. Nella já não existe mais uma só superfície disponível onde se possam fixar novas sujeiras. A vista só deste vestuário, – se é que taes andrajos podem ser assim qualificados, – provoca náuseas incoercíveis.⁷

Sobral Pinto requereu a Raul Machado, juiz do Tribunal de Segurança Nacional, tratamento à altura de sua condição de ente racional, visto serem tratados como animais “hidrófobos” e “empesteados”. Além das roupas íntimas e cama e mesa, solicitou que lhes fosse facilitada a leitura, assim como a correspondência com seus familiares. Crente dos atos de tortura praticados contra Berger e sua mulher, o advogado sugeriu que estes fossem examinados por um médico. Crucificado pela repressão, Berger terminou seus dias como louco, em decorrência de atos bárbaros praticados nos porões das prisões.

A imagem do Brasil no exterior foi denegrida por esses atos. Pedidos de libertação de presos foram encaminhados às embaixadas brasileiras em outros países. A Liga Internacional das Mulheres pela Paz e Liberdade, sediada nos Estados Unidos, reclamou junto à embaixada brasileira em Washington a deportação de Elise Ewert, mulher de Berger e de Olga Benário Prestes, esposa do líder da insurreição, acusadas de participarem ativamente do levante de 35. Elas foram enviadas para campos de concentração na Alemanha, comprovando ou evidenciando um relacionamento muito próximo da Gestapo com o governo de Vargas, que não ocultava suas simpatias ideológicas pelo nazismo.

O teor da carta é forte, criticando diretamente as autoridades brasileiras. Um trecho diz o seguinte: “Estamos pasmadas que qualquer governo civilizado podia assim deportar mulheres desamparadas até um país no qual suas visões e pensamentos políticos podiam-lhes causar perigo de prisão, fato o qual já aconteceu-lhes”.⁸

O problema das prisões chocou muito mais os europeus e americanos do que a população brasileira. Pela instauração da censura, perseguição aos críticos do regime e repressão-prisão aos inimigos, o Estado conseguia transmitir uma aura de pacificação à maioria da população e intimidava àqueles que, porventura, quisessem reivindicar.

A partir de 1935, efetivaram-se os preparativos conscientes para a instauração de um governo forte: Getúlio Vargas caminhava em direção à ditadura, sendo a eliminação da esquerda o primeiro passo. No entanto, a ditadura não alterou o tratamento ao penitenciário. As prisões ficaram ainda mais precárias, dada a quantidade de novos presos. O cárcere tornou-se o local de exclusão, por excelência, dos inimigos políticos e sociais do regime.

Prisões arbitrárias e pedidos de informação

As prisões arbitrárias, estratégia constante dos governos para desmobilizar as associações e os sindicatos, tornaram-se freqüentes em 1935, ano marcado pelo acirramento ideológico por parte do Estado, com o intuito de aniquilamento do inimigo político, principalmente os de esquerda.

Em ofício datado de 3 de agosto de 1935, a Câmara dos Deputados solicitou ao Ministro da Justiça, Vicente Ráo, informações sobre Manoel Peres Fernandes, funcionário do Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais e membro do Conselho Fiscal do Sindicato Brasileiro dos Bancos, preso em 29 de julho “sem motivos aparentes”. A mobilização dos deputados se fez presente. Acurcio Torres pediu informações sobre os motivos determinantes que levaram a polícia da capital a invadir as sedes de várias associações de classe, inclusive a do Sindicato dos Bancários, efetuando a prisão de muitos sindicalistas que em suas sedes lutavam pelo exercício de um direito legítimo. Filinto Müller, em resposta, justificou a invasão como necessária, visto que se preparava uma greve geral dos trabalhadores em comemoração ao 5 de julho, data que marcou o início das sublevações tenentistas, em 1922: “(...) início de uma série de perturbações,

tendentes a estabelecer a confusão e enfraquecer o governo, a fim de preparar a sua queda, dentro, ainda, do corrente ano”.⁹

A influência de Filinto Müller, entretanto, extrapolava o centro de controle político sediado na capital federal. A vigilância constante às oposições era presente em todos os Estados. Nem mesmo Mato Grosso, sua terra natal, escapou da violência policial. Em 1935, o deputado João Villas Lemos constatava a prisão do jornalista Henrique Lamayer Monteiro, redator do jornal *O Município*, editado em Corumbá. A prisão foi vista como um ato de revide pelo fato de o jornalista combater a candidatura de Müller ao governo daquele estado. Questionando a atuação da polícia, o deputado inqueria sobre os motivos da prisão do referido jornalista:

Qual o motivo porque foi preso, em Matto Grosso, e conduzido a esta capital, em dias do mez de janeiro próximo passado, á ordem do chefe de polícia do districto federal, o jornalista Henrique Lamayer Monteiro, redactor do jornal *O Município*, que se edita na cidade de Corumbá, e vem combatendo a candidatura do Capitão Filinto Müller a governador daquele Estado. Porque se encontra esse jornalista, até hoje, recolhido ao xadrez da Policia central?¹⁰

Os deputados solicitavam, também, providências e informações sobre alguns fatos mais graves, como, por exemplo, a morte de Manoel João Rabello após sua prisão, cujo cadáver fora entregue à respectiva família. O ofício aponta o interesse sobre o teor do laudo da autópsia e cita a notícia de *O Globo*, que afirma ter sido João Rabelo vitimado por “bárbaro espancamento da polícia”.

Pedidos e denúncias como essas eram constantemente banalizadas pelos órgãos competentes, visto que, na maioria das vezes, sequer havia resposta do governo. Reclamações de familiares dos presos à polícia tornaram-se uma constante frente ao arbítrio político do Estado brasileiro, assim como pedidos particulares dos presos que, sentindo-se injustiçados, pediam a atuação das autoridades. Argemiro Fialho, suspeito de comunismo, solicitou, em 1936, a Filinto Müller que algo fosse feito, já que se encontrava preso há quatro meses.

Vinte e dois presos da Casa de Correção do Rio de Janeiro, por sua vez, em 1937, redigiram uma petição ao Ministro da Justiça, solicitando providências para suas situações, uma vez que se consideravam presos comuns. Müller simplesmente alegou que os presos eram “malfeitores contumazes e de maus antecedentes criminais”, e tornavam-se assim elementos de desordem à disposição da ordem e segurança pública.

Outros casos clamaram por justiça. Gertrudes da Silva, mãe do preso João Baptista da Silva, solicitou que seu filho fosse posto em liberdade, pois sua prisão no Rio de Janeiro havia sido feita sem motivo que justificasse tal ato. Na sua opinião, o filho fora preso em decorrência de um desentendimento com Frota de Aguiar por causa de um caso amoroso envolvendo uma mulher, seu filho e Frota.

Os próprios detentos, frente às condições penitenciárias, questionavam os critérios das autoridades, exigindo definição justa dos crimes. O preso Francisco Tavares de Mello chegou a reclamar contra as injustiças das autoridades judiciárias de Corumbá (Mato Grosso), pedindo, inclusive, a revisão do seu processo. Perseguições indevidas e prisões injustas passaram a compor o cotidiano do governo Vargas, dedicado a reprimir qualquer tipo de oposição ao regime. Em 1937, por exemplo, ferroviários da Great Western, após terem sido presos, foram demitidos sem motivos legais.

Medidas preventivas por parte do Estado começaram a ser tomadas, no sentido de precaver-se de possíveis incidentes que pudessem ocorrer no interior do cárcere. Até mesmo as manifestações de caráter festivo e beneficente passaram a ser questionadas. As comemorações do Dia do Encarcerado — e que vinham sendo realizadas desde 1923 — em 30 de abril, começaram a ser questionada a partir de 1934. Em carta ao presidente do Conselho Penitenciário, Candido Mendes de Almeida apontou a festa como “inconveniente” e “perigosa”, além de ser contrária aos dispositivos do regulamento da Casa de Correção, onde iriam se realizar os festejos. Indignado, o diretor da Correção, Major Antonio de Souza Nunes Filho, apontou, por exemplo, a presença de Mendes de Almeida em outras comemorações do tipo, como, por exemplo, em 1929, quando presidiu uma sessão de livramento condicional.

Mesmo com algumas oposições ao término do festejo, em 18 de abril de 1936, Nunes Filho, diretor da Correção, cancelou a comemoração do “Dia do Encarcerado”, por não ser conveniente, naquele momento, festas ruidosas no presídio no qual se localizava a Prisão de Estado.

A repressão e os atos de injustiça praticados pela polícia passaram a exigir uma vigilância constante: repercutiram e alteraram o dia-a-dia da prisão que, dadas as suas características, concentrava por trás do muro as tensões sociais das mais variadas procedências. A prisão, tal qual uma “panela de pressão”, mantinha em seu interior uma ebulição constante. Reunindo presos comuns e políticos, tornou-se perigosa por concentrar detentos num mesmo espaço físico.

A morte no cárcere

As dificuldades decorrentes do mau gerenciamento dos cárceres repercutiam diretamente no atendimento médico e sanitário dos detentos e, principalmente, após 1930, na superlotação das celas. Os casos de presos tuberculosos proliferavam dia a dia nas masmorras úmidas da prisão e ficaram registradas nos pelos constantes pedidos de melhorias. Em 1937, dez detentos tuberculosos da Casa de Detenção solicitavam providências, apontando os maus-tratos recebidos naquele presídio.

Descaso e falta de tratamento médico aos prisioneiros doentes tornaram-se rotina, conforme ficou registrado nos óbitos da Casa de Detenção entre 1933 e 1937. Dos óbitos de 1933, dois foram por problemas pulmonares – tuberculose e gripe pulmonares com edema agudo. Em 1934, das vinte e uma mortes, nove registraram-se por tuberculose pulmonar, uma por asma cardíaca e três por bronco-pneumonia dupla. Dezesesseis mortes foram reveladas em 1935, sendo que delas seis foram por tuberculose pulmonar, uma por bronco-pneumonia dupla e uma por gripe pneumônica. Em 1936, faleceram onze detentos, sendo seis por tuberculose pulmonar e, em 1937, outros onze detentos morreram, dois por tuberculose pulmonar. Do total de sessenta e cinco óbitos, trinta e um foram causados por doenças pulmonares, ou seja, 47,7% dos presos, revelando, indiscutivelmente, a insalubridade aliada a humores infectos do ambiente prisional.

A partir de 1930, na Casa de Correção do Rio de Janeiro, a situação era praticamente a mesma. Após a denúncia de que havia ali uma epidemia infecto-contagiosa, as autoridades tentaram amenizar o problema apresentando suas explicações, nem sempre convincentes: “Há de fato alguns tuberculosos, que estão baixados á enfermaria, em comum com os presos de outras moléstias, porque o pavilhão de isolamento, depois de pronto para recebe-los, foi cedido (...) para servir de alojamento ao destacamento da Casa de Detenção, que no gênero constitui um departamento inteiramente à parte”.¹¹

Na Colônia de Dois Rios, conhecida como Penitenciária Agrícola do Distrito Federal, surgiu, também, um princípio de epidemia, que chegou a ser combatido pelo seu diretor José Janini. Ele solicitou ao Ministério da Justiça o envio de médico e vacinas da Missão Rockefeller à Ilha. Apesar de minimizar o ocorrido, o diretor avisou não haver gravidade nos casos de febre surgidos. Mesmo assim, advertiu que seria melhor que os médicos fossem à Ilha por causa do surgimento de casos de impaludismo, tanto na penitenciária como nas redondezas.

Os presídios, portanto, mostravam-se inadequados para abrigar detentos portadores de qualquer enfermidade. Uma série de despachos, feita pelo juiz seccional do Amazonas, expressa bem essa situação ao solicitar a transferência de dois condenados da Penitenciária do Amazonas, pela Lei de Segurança Nacional, para uma penitenciária fora do Estado. Isso mostrava que o local era impróprio para o tratamento dos dois réus acometidos de impaludismo. Os presos Julio Bertholdo de Moura e Julio Viana Barbosa foram considerados pelo juiz como indivíduos perigosos na prática de contaminação das idéias extremistas. No imaginário judiciário, os presos políticos foram igualados a indivíduos portadores de doença mental, já que idéias comunistas eram tratadas como “contagiosas”.

Superlotação, doenças, morosidade no tratamento e falta de verbas e medicamentos somavam-se aos outros tantos problemas irremediáveis, dificultando a profilaxia “social” e “física” dos presos. Contribuíam também para a configuração dos modelos utópicos das penitenciárias. A prática dificilmente condizia com a idéia original.

O tratamento do preso enfermo ficava, também, restringido pelo diagnóstico, exames e acompanhamento fora do presídio. Lembramos aqui o caso do detento Salomão Antonio, da Casa de Correção do Rio de Janeiro, que necessitava de tratamento de ondas curtas no Gabinete de Fisioterapia do Hospital da Polícia Militar, onde deveria comparecer três vezes por semana. Ciente de que cada aplicação custaria oito réis, e não dispondo da importância para tal pagamento, a diretoria solicitou ao Ministério da Justiça mais subsídios.

Foi também negada a condução do preso Armando da Rocha para o Hospital da Polícia Militar, uma vez que o pequeno pavilhão de tuberculosos estava completamente ocupado, “sem leitos para atender seus soldados e, também não dispondo de qualquer garantia para conservar um criminoso”.

Armando da Rocha, preso político, condenado como co-réu da Insurreição de 35, insistiu com novos pedidos: solicitava sua condução para o Hospital Pedro II, para o São Sebastião em Santa Cruz ou para o abrigo de tuberculosos de Cascadura. A situação era de desespero. Aloysio Neiva, diretor da Detenção, chegou a protestar contra a suspensão do atendimento a exames radiográficos pelo Instituto Médico Legal, em virtude deste alegar falta de películas para os raios-X.

Aloysio Neiva, em 1935, exigia a designação urgente de outro departamento técnico, no qual pudessem ser realizados os exames necessários, dada a emergência dos casos.

A falta de médicos também não era novidade. O diretor da Correção chegou a sugerir que, nos casos de falta de médicos especialistas, fosse autorizada a visita de alguém qualificado do Hospital São Francisco de Assis para auxiliar no tratamento. Apesar dessas deficiências e sugestões de soluções, mesmo que imediatistas, as autoridades não demonstravam sensibilidade para tais problemas.

Em 1934, a Casa de Detenção chegou a recusar autorização ao dentista Argemiro Berthier, que havia oferecido seus serviços dentários aos detentos da Casa de Detenção, sem qualquer ônus para o Estado: “O abaixo assignado se compromette a fazer gratuitamente, a parte de prophylaxia e hygiene dentária e

obturações simples, ficando, entretanto, com o direito de cobrar aos presos que possam pagar do seu bolso, quaisquer outros trabalhos dentários.”¹²

A falta de recursos para o tratamento dos enfermos atingia todos os presos, desde os mais pobres aos mais ricos. Podemos verificar isso na situação de Pedro Ernesto, ex-governador carioca, cuja situação no Hospital Militar era muito ruim, devido à falta de equipamentos especializados para a sua convalescença.

A questão dos maus-tratos aos presos políticos vem à tona por meio de um despacho encaminhado por um grupo de detidos na Casa de Detenção carioca. Eles reclamavam da violência física e da falta de alimentação e medicamentos, além de apontarem a morte do preso Sílvio Cabrera de la Vega, por falta de assistência médica.

Naquele momento, a Casa de Detenção era composta por uma população de 1200 detentos, dentre eles, 500 presos políticos. A maioria estava doente e em estado crítico de anemia e debilidade física. A alimentação era insuficiente e, na maioria das vezes, a comida servida estava estragada. Além disso, as acomodações eram úmidas, e o preso vivia em situação insalubre. Em muitos casos, ainda dormia sobre o chão, respirando em ambiente infecto pela falta de higiene e por excesso de condenados.

Nesse ambiente de esquecimento, Cabrera de la Vega, de nacionalidade cubana, detido desde março de 1936 em passagem pelo Espírito Santo, jamais chegou a ser ouvido, nem pela polícia nem em juízo. Atirado à chamada seção militar da Casa de Detenção, convivia em um dos três compartimentos com capacidade normal para 51 pessoas e que, na prática, amontoava mais de 300 presos políticos. Ali, ele permaneceu durante longo tempo sem o mínimo conforto: dormiu no chão, sem poder se mover pela falta de espaço, e recebeu péssima alimentação sem, ao menos, poder receber visitas familiares.

Vivendo nesse estado de depravação durante quatorze meses, Cabrera sofreu um edema agudo do pulmão e não recebeu o menor cuidado médico, ficando abandonado sobre a laje úmida da prisão. Transferido para a enfermaria, que também não dispunha de assistência médica, enfrentou o descaso total da instituição, que se negava a chamar um médico. Quando finalmente este chegou, já era tarde. Cabrera havia morrido cinco minutos antes da ajuda solicitada.

O caso de Cabrera não foi o único. Benigno Fernandes, sofrendo de hemoptises, era perseguido no interior do presídio, não se sabia o porquê: a ele fora negado o banho de sol rotineiro, o banho de chuveiro e as visitas familiares. Eneida Costa, ameaçada de epticemia, só foi hospitalizada após reclamação de vários presos que se rebelaram e que, por esta razão, foram punidos com a solitária “raio novo”.

Mais trágica ainda foi a morte de Ariovaldo Cavalcante Leite, tuberculoso que, transferido para a Ilha Grande, morreu depois de uma hemoptise. Essa situação de calamidade e caos gerou protestos dos presos políticos, que passaram a denunciar o cotidiano das prisões:

Muitos de nós são portadores de enfermidades infecciosas, a tuberculose se expande rapidamente e nesse campo propício realiza a sua sombria colheita. A alimentação mal preparada, nauseante e indigesta tem escasso valor nutritivo. A descalcificação e a anemia nos atingem progressivamente. O amontoamento das camas e cobertas, a falta de um serviço médico regular e a ausência quase absoluta de remédios, fazem o resto.¹³

Os casos de suicídios e homicídios no interior da prisão tornaram-se freqüentes, independente da condição ideológica do réu/preso. Em 1936, a Casa de Detenção do Rio de Janeiro informou ao Ministério da Justiça o suicídio do ex-marinheiro Joaquim Antonio de Freitas, encontrado enforcado com “o pescoço laçado por um lenço, na parte interna das grades da 1ª enfermaria”.

Situação peculiar foi a do preso Justino de Miranda, que se enforcou na célula nº 11 da enfermaria da Correção carioca. Segundo comunicado da instituição, o suicídio teria ocorrido em decorrência de “dores cruciantes que o preso vinha sentindo após sofrer cirurgia de uma úlcera no estômago”.

Os conflitos no interior das celas também eram rotina, que era imposta pela própria brutalidade do meio. Os presos comuns ressentiam-se de uma administração coerente e adequada às suas penas. Em decorrência, praticavam a violência aberta no interior desse universo já violento, na medida em que a pena ultrapassava a mera reclusão do indivíduo. O código de convivência entre os presos era o da agressividade.

Outros tantos despachos documentam a morte no interior das celas. Em 1935, o assassinato do preso José Alves Pontes por Adolpho B. de Oliveira na Detenção do Rio de Janeiro culminou com o suicídio do responsável pelo crime, por enforcamento. Agressões físicas somavam-se ao clima de tensão. Em luta ocorrida num cubículo da Detenção, Procópio Rezende de Carvalho foi morto com um instrumento perfurante pelo também detento Saturnino de Almeida; Paulo dos Santos, vulgo “Jacaré”, foi ferido no interior da 2ª galeria, vindo a falecer na enfermaria da prisão. Sua morte teve grande repercussão no interior do presídio sem, entretanto, alterar a rotina no cárcere.

O médico Dr. Estevan Castello apontou a morte como resultante de ferimento no pescoço, com seccionamento da carótida, produzido por objeto cortante. Em inquérito aberto, foi apontado o preso Joaquim Pereira da Silva, vulgo “Bolachão”, como suspeito, tendo sido então recolhido à solitária.

O cotidiano prisional revela, a partir da subjugação do preso, que a violência gera novas violências e estas, por sua vez, novos crimes. As soluções apresentadas para a resolução desses problemas passavam

pelo castigo da solitária aos infratores, o que nada resolvia. A detecção da causa da violência contra os detentos jamais foi meta dos juristas, que, ao não legislar sobre questões fundamentais do dia-a-dia do encarcerado e estabelecer formas de punição, atrapalhava ainda mais a vida do preso.

Superlotação e transferências

O problema da superlotação pode ser verificado como uma prática rotineira do universo prisional brasileiro, seja no século XIX ou no século XX. A situação, porém, agravou-se devido ao clima de conflitos sociopolíticos nos anos 30.

Apesar do intuito da construção de novos estabelecimentos penitenciários ou da ampliação das vagas naqueles já existentes, a enorme população carcerária foi motivo de preocupação do diretor da Casa de Detenção do Rio de Janeiro. Ele chegou a solicitar, em 1932, ao Ministério da Justiça, a transferência de 100 detentos para a Colônia Correccional de Dois Rios, observando que tais presos não obedeciam à disciplina da casa. Esclareceu o diretor sobre a questão da superlotação:

Estando esta prisão superlotada e ainda agravado o acúmulo de presos com a permanência de mais de duzentos sentenciados que deveriam estar cumprindo pena na Casa de Correção e que, por falta de capacidade d'aquela penitenciária, continuam na Casa de Detenção aguardando que sejam requisitados pela diretoria da Casa de Correção, venho pedir a V. Excia., que como já tem sido autorizado por esse ministério, sejam transferidos cem dos sentenciados acima aludidos para a Colônia Correccional de Dois Rios, como medida de segurança pública, onde permanecerão á disposição dos juizes que os condenou e de onde regressarão quando forem requisitados pelas autoridades judiciárias respectivas.¹⁴

A transferência concedida veio ao encontro da necessidade de utilização da mão-de-obra desses condenados. Eles iriam prestar serviços na construção da estrada de rodagem que interligava o presídio a um local conhecido como Abrahão. Os presos transferidos foram considerados na categoria de perturbadores da ordem e da segurança pública, uma vez que no presídio da Ilha Grande somente ficavam internados os contraventores de malandragem, os mendigos válidos e os capoeiras. Essa colônia, alegava-se, era destinada à reabilitação pelo trabalho, principalmente agrícola daquelas espécies de contraventores. Os casos de presos que cumpriam pena em Dois Rios e que não se enquadravam nos dispositivos jurídicos do presídio eram inúmeros. Dentre eles, estava Eurico Constantino da Silva, que já havia solicitado sua transferência da Colônia para a Detenção, visto ter sido condenado pelo grau máximo dos artigos 356 e 358 do Código Penal.

O motivo de transferência por ordem pública tornou-se subterfúgio eficientíssimo para confinar em Dois Rios os presos indesejáveis, problemáticos e, principalmente, os inimigos políticos do regime. Inúmeros foram os despachos emitidos pela direção dos presídios ao Ministro da Justiça solicitando a revisão das transferências. Outros, como foi o caso do detento Manoel Moreira, solicitavam o retorno à Detenção.

Algumas solicitações de transferências originavam-se de pedidos particulares dos detentos, como, por exemplo, a do preso Ismael Ferreira da Silva, que requisitou mudança da Detenção para a Ilha Grande, alegando ser o clima de lá "mais conveniente à sua saúde, pois na detenção, o preso encontrava-se definitivamente na enfermaria da casa". Assim, de todas as formas e por todas as vias, tentava-se alocar os presos em um ou outro presídio. Soluções paliativas eram apresentadas sem apontar as causas.

Em aviso de 11 de agosto de 1934, o Ministério da Guerra pediu à Casa de Correção do Rio de Janeiro que recebesse os presos da Fortaleza de Santa Cruz que haviam sido condenados por crimes de morte e ferimentos graves, e que, estavam excluídos do exército. A relação de presos comportava vinte e um nomes de réus, condenados desde 1929, variando a pena de dois a trinta anos de prisão.

O pedido foi indeferido em decorrência da enorme quantidade de presos ali recolhidos. A Detenção registrava os seguintes números, expressão da superlotação ali detectada: 911 detentos amontoados no cárcere, dos quais 194 possuíam carta de guia para a Correção; 109 já possuíam as penas comunicadas à diretoria; 320 estavam em grau de recurso ou não, e 288 eram réus que sofriam processos da justiça.

O diretor Aloysio Neiva, em carta ao Ministro da Justiça, esclareceu que a superlotação na Casa de Correção era uma dura realidade do panorama a ser apreciado:

... é sufficiente para justificar o meu parecer contrário ao recebimento desse novo contingente de criminosos, que viria apenas ennegrecer ainda o triste quadro e aumentar as dificuldades que enfrento, na ardente esperança de contribuir com todo o meu esforço para contemporizar a situação dentro da ordem e da disciplina, até que possa V. Excia. encontrar a solução definitiva do problema altamente humanitário e patriótico.¹⁵

Novos pedidos foram feitos em 1937, visando a transferência de trinta sentenciados da Fortaleza de Santa Cruz para uma penitenciária civil: alegava-se elevado número de detentos naquela fortaleza. Transtornado com a situação, Aloysio Neiva, diretor da Detenção, enumerou as dificuldades resultantes da superlotação do presídio. Apontou a falta de recursos materiais indispensáveis e a presença dos presos políticos “extremamente indisciplinados”.

Em junho de 1937, a movimentação de entrada e saída na Casa de Detenção do Rio de Janeiro foi intensa. Com as transferências, tentava-se diminuir a superlotação da prisão, escoando grande parte dos presos para a Colônia Correccional de Dois Rios. Mesmo após esse trânsito intenso no presídio, sua população estava acima do projeto inicial, que previa a residência de 400 presos. Constatamos que havia três vezes o número inicial.

O agravamento da situação verificada durante os anos de 1934 a 1937 deveu-se à política instituída nos cárceres pelos vários governos autoritários que antecederam Vargas. Com isso, não estamos tentando amenizar as responsabilidades do governo de Getúlio Vargas que, por sua vez, prestou-se à prática institucionalizada da violência policial, da tortura nos cárceres e de uma rede de organizações que se prestaram a delatar os opositores políticos do governo.

No ano de 1931, o diretor da Detenção, Olindo P. Coelho, dirigiu uma carta ao Ministro da Justiça, Oswaldo Aranha. O documento centrava-se na superlotação do presídio: “Estando esta prisão superlotada e, conseqüentemente, algumas celas com elevado número de presos, vem pedir a V. Excia. as necessárias ordens no sentido de serem transferidos 50 dos detentos condenados para a Casa de Correção, onde existem 50 vagas como disse o próprio director d’aquella penitenciária”.¹⁶

Apesar da alegada superlotação, em novembro de 1932 houve um novo pedido solicitando a autorização para transferência de mais 51 detentos para a Ilha Grande. O resultado foi um pedido exagerado de movimentação de presos, sendo 169 acusados de vadiagem em 1934 e mais 200 em abril de 1935.

Dentre os 200 presos, apenas 56 tiveram suas transferências deferidas para a Colônia Correccional de Dois Rios, ficando o restante à espera de vaga na Correção. No entanto, outros problemas tumultuavam a Colônia de Dois Rios que, em virtude das chuvas torrenciais, tivera seus edifícios danificados, além de estarem bastante velhos e mal construídos – ameaçavam ruir. Diante de tal situação, o diretor Victorio Canepa considerava que:

A vinda de cem homens, aproximadamente, conforme promessa verbal de V. Ex., acredito que seria possível esta diretoria encetar o reerguimento de novos edifícios, não só para melhor conforto de quantos aqui trabalham, como, e principalmente, para que a colônia possa de futuro apresentar melhor aspecto de um presídio a altura dos nossos foros de civilização.¹⁷

Victorio Canepa deixa claro que a reconstrução dos prédios da Colônia Correccional de Dois Rios visaria dar traços de civilização ao presídio. Prédios novos significavam, aparentemente, o bem-estar dos presos.

A necessidade de reorganização era urgente, visto que as intempéries haviam destruído as acomodações da colônia. Os próprios condenados deveriam trabalhar para colocar o presídio tal qual era. Nesse caso, as transferências foram aplaudidas, visando apenas o trabalho de reconstrução.

Essas situações de superlotação nos vários presídios brasileiros, em parte, foram decorrentes da mudança na substância do crime, visto que o preso comum e o preso político passaram a ter o mesmo estatuto perante o Estado, apesar de teoricamente estarem separados no interior da prisão. Foram destratados e empurrados de instituição para instituição. Detentos como Octavio Hermet, preso por ter tomado parte no movimento de insubordinação em setembro de 1932, José Alves de Paula, Benedicto Wanderley, João Pereira da Silva e José Antunes Teixeira, este último inclusive doente, tiveram seus pedidos de transferências indeferidos, uma vez que foram considerados como “elementos degenerados e com os mais repelentes vícios”.

Alegava-se que a remoção dos presos não deveria ser feita de forma “aleatória”. Deveria-se dar preferência aos sentenciados de boa saúde, menores de 50 anos e cuja condenação não excedesse dois anos, sendo as mulheres e os menores excluídos, pois os presos transferidos deveriam trabalhar em obras na colônia.

A partir de 1935, estados que até então não sofriam com a crise no sistema penitenciário se defrontaram com o problema dos presos advindos do movimento insurreccional de 1935, devido à detenção de cerca de 400 presos no Rio Grande do Norte, acusados da participação na insurreição comunista. Newton Cavalcante, governador do Estado, informou em telegrama ao ministro Vicente Ráo a vontade das autoridades de Natal de embarcar os presos daquela capital ao Rio de Janeiro, devido à superlotação de suas prisões. Filinto Müller respondeu que não era possível receber mais presos no Rio, já que até as delegacias estavam abarrotadas de gente.

A situação do Rio de Janeiro havia se complicado ainda mais dada a falta de celas nas cidades vizinhas. O fato foi comprovado pelo despacho do Ministério da Marinha, que solicitou a reclusão do detento e fuzileiro naval Ariovaldo Marques dos Santos, condenado em Niterói a seis anos de prisão celular. Solicitou o Ministério que o preso fosse mandado para a capital carioca, pois em Niterói não havia condições do cumprimento da pena. A superlotação, intensificada após 1935 com a detenção dos “criminosos políticos”, criou uma situação inédita na história das prisões no Brasil: além da reclusão conjunta de presos comuns e presos políticos, a Polícia Especial, chefiada por Filinto Müller, foi responsável pelas detenções, transferências e vigilância das prisões, cerceando, dessa forma, a atuação do judiciário e de outras áreas do governo.

¹ Mestre e Doutora em História Social pela Universidade de São Paulo. É autora dos livros *Violência e Cidadania no Brasil* (Ática, 1999) e *Os Signos da Opressão. História e Violência nas Prisões do Brasil* (Arquivo do Estado/Imprensa Oficial do Estado, 2003).

² Os soviets e a América Latina, 1937.

³ Offício, 03/02/1936. Arquivo Nacional/RJ.

⁴ Idem.

⁵ Relatório MJNI, 1937. Arquivo Nacional/RJ.

⁶ Relatório de Arthur Leite de Barros, 1936. Arquivo Nacional.

⁷ Requerimento de Sobral Pinto, 02 de março de 1937. Arquivo Nacional/RJ.

⁸ Carta-denúncia, 01/12/1936. Arquivo Nacional/RJ.

⁹ Offício, 1935. Arquivo Nacional/RJ.

¹⁰ Offício, 1935. Arquivo Nacional/RJ.

¹¹ Offício, 06/09/1933, MJNI. Arquivo Nacional/RJ.

¹² Proposta de Jean Brando, 1934, MJNI. Arquivo Nacional/RJ.

¹³ Protesto dos presos políticos, 1937. Arquivo Nacional/RJ.

¹⁴ Carta de Olinto Coelho, 1932, MJNI. Arquivo Nacional/RJ.

¹⁵ Carta de Aloysio Neiva, 1934, MJNI Arquivo Nacional/RJ.

¹⁶ Carta de Olinto Coelho, 1931, MJNI. Arquivo Nacional/RJ.

¹⁷ Carta de Floriano Reis, 11/11/1932, Arquivo Nacional/RJ.